

BUREAU VERITAS

**CODIGO DE CONDUTA
PARCEIROS DE NEGÓCIO**

(BPCC)

VERSÃO	DATA
VERSÃO 02	SETEMBRO, 15, 2020

PUBLICO INTERNO RESTRICTO CONFIDENCIAL



**BUREAU
VERITAS**

Título	Código de Conduta Parceiros de Negócio	Revisão:	Setembro 2020
	Assuntos Corporativos e Externos	Data de emissão:	Junho 2019

Âmbito de Aplicação	2
Implementação	2

INTEGRIDADE

1. Combate ao Suborno, à Corrupção e ao Tráfico de Influência	3
2. Conflitos de Interesses	4
3. Sanções Económicas e Anti-Branqueamento de Dinheiro	4
4. Privacidade e Segurança de Dados Pessoais	4
5. Concorrência Leal	5
6. Transação de ações	5
7. Propriedade intelectual e informação confidencial	5

SUSTENTABILIDADE

8. Proteção do Ambiente	5
9. Direitos Humanos	6

SEGURANÇA

10. Saúde e Segurança no Trabalho	7
-----------------------------------	---

REGRAS DE IMPLEMENTAÇÃO

11. Política de Denúncias de Irregularidades	8
12. Apresentação de denúncias	8
13. Consequências de Violações	8
14. Documentos de referência	8
15. Contatos do Bureau Veritas	9

Título	Código de Conduta Parceiros de Negócio	Revisão:	Setembro 2020
	Assuntos Corporativos e Externos	Data de emissão:	Junho 2019

O Bureau Veritas orienta sua atividade com base nos seguintes princípios nucleares: **Integridade, Sustentabilidade e Segurança**. Contamos com nossos Parceiros de Negócios para agir da mesma forma.

A todos os níveis de sua organização, para todas suas operações e em todos os países, o Bureau Veritas está empenhado em apoiar a Responsabilidade Social Empresarial e em agir tendo como prioridade os Direitos Humanos e os Princípios do Trabalho, Saúde e Segurança no trabalho, proteção do Ambiente e a Anti-corrupção.

O atual Código de Conduta para Parceiros de Negócios (BPCC - Business Partner Code of Conduct) constitui uma síntese do Código de Ética do Bureau Veritas e da política de Direitos Humanos para Parceiros de Negócios do Bureau Veritas, tal como definido doravante.

Este código estabelece os requisitos que todos os Parceiros de Negócios do Bureau Veritas devem satisfazer, para além de:

- Leis e regulamentações locais, nacionais e internacionais aplicáveis.
- Código de Ética do Bureau Veritas,
- Disposições contratuais.

O BPCC baseia-se em normas e regulamentos internacionais.

Em caso de contradição ou de inconsistência entre as disposições deste BPCC e o Código de Ética ou a legislação aplicável, esta última prevalecerá.

Quaisquer leis e disposições contratuais específicas de nível superior se sobrepõem a estes requisitos gerais.

Âmbito de aplicação

O BPCC aplica-se a todos os Parceiros de Negócios de filiais do Grupo Bureau Veritas, quer sejam empresas, quer sejam indivíduos, tais como Parceiros de *Joint Ventures*, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e agentes comerciais (sendo cada um deles um "Parceiro de Negócios"), independentemente do local onde operam.

- Esperamos que os nossos Parceiros de Negócios respeitem todas as leis e regulamentações aplicáveis à atividade que desenvolvem para o Bureau Veritas. Espera-se que os Parceiros de Negócios apliquem os princípios estabelecidos neste BPCC ou apliquem os princípios equivalentes.
- Se alguma parte deste BPCC for dúbia, deverão solicitar esclarecimentos.
- A não-conformidade com este BPCC poderá levar à aplicação de medidas, incluindo a cessação da relação empresarial.

Implementação

O Bureau Veritas solicita aos seus Parceiros de Negócios que tomem conhecimento e concordem em cumprir o BPCC em nossos contratos com eles. O BPCC está disponível online

Título	Código de Conduta Parceiros de Negócio	Revisão:	Setembro 2020
	Assuntos Corporativos e Externos	Data de emissão:	Junho 2019

em <https://group.bureauveritas.com/>. É disponibilizado a todos os novos Parceiros de Negócios e as atualizações são disponibilizadas aos parceiros já existentes.

Tentamos assumir um compromisso com os nossos Parceiros de Negócios desde o início de nossa relação, para garantir que o BPCC é implementado na prática, incluindo nossos processos de seleção e monitorização, o recurso a questionários e, em alguns casos, auditorias específicas.

Em alguns casos, poderemos apoiar os nossos Parceiros de Negócios com formação e criação de competências para ajudar a sensibilizar para as medidas que podem tomar para respeitar as normas contidas no BPCC.

Contamos com os nossos Parceiros de Negócios para informar seus funcionários sobre o conteúdo do BPCC e para transferir estas indicações a seus próprios Parceiros de Negócios.

Esperamos que os nossos Parceiros de Negócios concordem, por escrito, em respeitar o atual BPCC e outras disposições que o Bureau Veritas possa exigir ou provar que se enquadram numa política equivalente.

Esperamos ainda que os nossos Parceiros de Negócios conduzam uma auto-avaliação relativa ao BPCC para detetar e resolver eventuais falhas.

INTEGRIDADE

1. Combate ao Suborno, à Corrupção e ao Tráfico de Influência

Esta secção não prejudica o conteúdo do Código de Ética.

O Bureau Veritas está empenhado na luta contra todos os tipos de suborno e corrupção, incluindo tráfico de influência, em todos os países em que opera e em respeitar as leis anti-suborno e anti-corrupção locais e internacionais em todas as jurisdições nas quais o Bureau Veritas está estabelecido ou presta serviços.

O Bureau Veritas tem **uma política de tolerância zero** relativamente a qualquer tipo de suborno ou conduta corrupta. Subornos, comissões ilícitas, tráfico de influência e qualquer outro incentivo ou acordo inapropriado envolvendo funcionários públicos, clientes, fornecedores ou outras contrapartes são estritamente proibidos.

Esta proibição inclui contributos políticos e "pagamentos de facilitação" (isto é, pequenos pagamentos efetuados para garantir que o funcionário governamental executa deveres oficiais).

No decorrer de seu trabalho para ou com o Bureau Veritas, os Parceiros de Negócios devem se empenhar na **luta** contra o suborno, a corrupção e o tráfico de influência. Devem garantir que seus diretores, chefes, funcionários e Parceiros de Negócios não dão nem aceitam subornos de qualquer tipo nem estabelecem qualquer acordo indevido.

Pode ser solicitado a determinados Parceiros de Negócios que divulguem algumas ligações pessoais ou profissionais com funcionários públicos durante nosso processo de auditoria. Essas ligações que não existiam durante o processo de auditoria ou que, por qualquer outra razão, não tinham sido divulgadas ao Bureau Veritas, terão que ser divulgadas ao ponto de contacto Bureau Veritas do Parceiro de Negócios, com a maior brevidade possível.

Título	Código de Conduta Parceiros de Negócio	Revisão:	Setembro 2020
	Assuntos Corporativos e Externos	Data de emissão:	Junho 2019

Os Parceiros de Negócios têm que ter controlos internos concebidos para **detetar, prevenir e responder a situações de fraude e de branqueamento de dinheiro**. Eles devem ainda manter registos precisos e atualizados das questões relacionadas com os negócios desenvolvidos com o Bureau Veritas e garantir que seus livros e registos refletem corretamente a natureza, a extensão e o valor de quaisquer transações relacionadas com sua relação com o Bureau Veritas. As transações devem ser registadas adequadamente e estão sujeitas a uma revisão.

Quaisquer faturas emitidas ao Bureau Veritas por um Parceiro de Negócios devem ser exatas e detalhadas de forma fundamentada e deve ser disponibilizada documentação comprovativa adequada para justificar quaisquer comissões ou subvenções pagas em nome de qualquer filial ou *joint venture* do Bureau Veritas.

Qualquer eventual fraude que possa ter um impacto no Bureau Veritas deve ser denunciada imediatamente.

Os Parceiros de Negócios devem respeitar a **legislação anti-corrupção**, incluindo as leis que proíbem o tráfico de influências, em todas as jurisdições em que têm atividade.

Em especial, os Parceiros de Negócios **NÃO** devem:

- Oferecer, prometer ou autorizar a atribuição de qualquer montante em dinheiro, vantagem, ou outro objeto de valor a terceiros, com o objetivo de garantir uma vantagem indevida para o Bureau Veritas ou o Parceiro de Negócios;
- Solicitar, aceitar ou concordar aceitar dinheiro, vantagens ou outros itens de valor de um funcionário, diretor, chefe de terceiros do Bureau Veritas em troca de vantagens indevidas para o Bureau Veritas ou qualquer funcionário, diretor, chefe ou terceiros ao seu serviço;
- Oferecer ou aceitar algo de valor com a intenção de influenciar indevidamente um negócio ou decisão governamental, ou numa situação em que a pessoa não esteja autorizada por seu empregador ou por lei local a receber esse valor;
- Pagar ou dar algo de valor a um terceiro, sempre que existam razões para suspeitar que todo ou parte do pagamento ou algo de valor possa destinar-se a um funcionário público ou a terceiros para um fim indevido; e
- Oferecer ou dar algo de valor um terceiro para fins de impelir esse terceiro a influenciar um funcionário público a agir ou a se abster de agir; e
- Fazer algo para impelir, ajudar ou autorizar alguém a violar estas regras.

2. Conflitos de Interesses

Os Parceiros de Negócios devem implementar medidas para evitar conflitos de interesses, quer sejam de natureza pessoal, relacionados com a atividade ou com a organização, que possam prejudicar a capacidade de qualquer uma das partes associada ao Parceiro de Negócio, ou de um qualquer funcionário do Bureau Veritas, a agir no melhor interesse do Bureau Veritas e/ou de seus clientes. As decisões tomadas pelos nossos Parceiros de Negócios relativamente a transações comerciais do Bureau Veritas não poderão ser influenciadas por interesses pessoais ou privados.

As relações pessoais ou de amizade com um funcionário do Bureau Veritas não podem ser usadas para influenciar o julgamento empresarial do funcionário. Se um funcionário estiver relacionado com um funcionário do Bureau Veritas e isto representar um conflito de interesses real ou potencial numa transação ou relação comercial, os Parceiros de Negócios deverão

Título	Código de Conduta Parceiros de Negócio	Revisão:	Setembro 2020
	Assuntos Corporativos e Externos	Data de emissão:	Junho 2019

divulgar este facto prontamente a seu ponto de contacto principal do Bureau Veritas ou garantir que o funcionário do Bureau Veritas o faz

3. Sanções Económicas e Anti-Branqueamento de Dinheiro

Os Parceiros de Negócios deverão respeitar todas as sanções, controlo de exportações, e leis anti-boicote, regulamentações, despachos, diretivas, designações, licenças e decisões da União Europeia, do Reino Unido e dos Estados Unidos, sempre que aplicáveis, e leis e regulamentações anti-branqueamento de dinheiro em todas as jurisdições aplicáveis.

Os Parceiros de Negócios não poderão tomar qualquer medida ou abster-se de tomar qualquer medida que possa levar o Bureau Veritas a violar ou a ficar exposto a sanções à luz dessas leis e regulamentações.

4. Privacidade e Segurança de Dados Pessoais

Os Parceiros de Negócios que recolham e/ou tratem dados pessoais em nome do Bureau Veritas deverão respeitar as leis e regulamentações aplicáveis e relacionadas com a recolha, tratamento, utilização e transferência de dados pessoais, nomeadamente os abrangidos pela Regulamentação Europeia 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, sobre a proteção de pessoas singulares relativamente ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados. Todas as informações recebidas durante a prestação de serviços deverá ser tratada (e assim deverá permanecer) de forma estritamente confidencial estando sujeita à autorização prévia para qualquer divulgação.

Os Parceiros de Negócios devem também implementar técnicas apropriadas e medidas de segurança organizacionais para se protegerem e ao Bureau Veritas do tratamento ilícito de dados pessoais e da perda, roubo, eliminação acidental ou fraudulenta, alteração ou destruição, danificação, divulgação, uso ou acesso não autorizado a dados pessoais.

Os Parceiros de Negócios devem, em especial, respeitar o Bureau Veritas Global IS-IT Charter, a Política de Proteção de Dados Pessoais para Utilizadores do Bureau Veritas e ainda o Plano de Seguro de Segurança do Bureau Veritas (Bureau Veritas Security Insurance Plan).

Devem também implementar planos de ação para mitigar os riscos identificados na Avaliação dos Impactos da Proteção de Dados (Data Protection Impact Assessment) conduzida pelo Bureau Veritas.

Em caso de violação de dados potencial ou real, os Parceiros de Negócios deverão informar seu contacto no Bureau Veritas assim que possível (e sempre até 72 horas desde que tomaram conhecimento da situação), e tomar todas as medidas necessárias, definidas com o Bureau Veritas, para mitigar seus efeitos.

5. Concorrência Leal

O Bureau Veritas compromete-se em respeitar os princípios de concorrência leal e livre com base no mérito de nossos serviços. Respeitamos todas as leis anti-trust e relativas a concorrência aplicáveis em todos os países em que temos atividade e esperamos que os

Título	Código de Conduta Parceiros de Negócio	Revisão:	Setembro 2020
	Assuntos Corporativos e Externos	Data de emissão:	Junho 2019

nossos Parceiros de Negócios assumam de igual forma o compromisso com a concorrência leal e a conformidade com as leis anti-trust aplicáveis.

6. Transação de ações

Os nossos Parceiros de Negócios não podem transacionar títulos do Bureau Veritas, ou encorajar outros a fazê-lo, usando informação confidencial recebida do Bureau Veritas.

7. Propriedade intelectual e informações confidencial

Esperamos que os nossos parceiros respeitem os direitos de propriedade intelectual, incluindo os direitos do Bureau Veritas. Deverão existir medidas adequadas para prevenir a divulgação ou a utilização não autorizada da informação confidencial do Bureau Veritas que lhes é disponibilizada.

A comunicação factual e atempada connosco é essencial numa relação forte.

Os nossos Parceiros de Negócios não deverão divulgar a nossa informação confidencial sem autorização.

Eles consideram as comunicações empresariais cuidadosamente e garantem que respeitam padrões elevados. Não emitirão comunicados de empresa sobre nós, nossos serviços ou sobre nossa relação empresarial sem nossa aprovação.

SUSTENTABILIDADE

8. Proteção do Ambiente

Os Parceiros de Negócios devem respeitar todas as leis e regulamentações aplicáveis relativas ao ambiente e tomar medidas para garantir a proteção do ambiente natural.

Deverão respeitar todas as leis nacionais aplicáveis relativas aos direitos fundiários e aos recursos nacionais e tomar medidas para garantir que qualquer aquisição de terra ou alteração do uso respeita os direitos dos indivíduos e das comunidades afetadas.

Devem empenhar-se na preservação da biodiversidade e mais amplamente reduzir seu impacto ambiental e agir contra as alterações climáticas.

9. Direitos Humanos

Os nossos Parceiros de Negócios reconhecem os Direitos Humanos de todas as pessoas tal como definidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos e os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos.

Título	Código de Conduta Parceiros de Negócio	Revisão:	Setembro 2020
	Assuntos Corporativos e Externos	Data de emissão:	Junho 2019

Eles são responsáveis por evitar a violação de direitos humanos e por mitigar eventuais impactos para os direitos humanos, resultantes de atividades desenvolvidas para nós e de serviços que nos prestam. Os Parceiros de Negócios devem-se empenhar em manter e aprimorar sistemas e processos para identificar, prevenir e mitigar qualquer abuso de Direitos Humanos em suas operações, incluindo, sempre que for relevante, os seguintes:

- **Trabalho infantil**

Os Parceiros de Negócios deverão proibir o recurso e exploração de crianças com menos de 16 anos no âmbito de suas operações e não se envolverem ou apoiarem o recurso ao trabalho infantil (definido pela Organização Internacional do Trabalho e que inclui trabalho que é mental, física, social ou moralmente prejudicial às crianças, ou trabalho que priva as crianças de sua infância, potencial ou dignidade, interferindo, por exemplo, com sua escolaridade).

Não é solicitado a trabalhadores com menos de 18 anos que trabalhem em atividades perigosas que possam afetar sua saúde e a segurança.

- **Trabalho forçado, tráfico de seres humanos e liberdade de circulação**

Os Parceiros de Negócios deverão proibir e não deverão beneficiar de qualquer forma de trabalho forçado ou compulsivo, incluindo, sem limitação, confiscar os documentos de identidade do trabalhador ou deter trabalhadores devido a servidão por dívida, ou recorrer a trabalho militar, prisão ou escravatura. Todo o trabalho deve decorrer de forma voluntária.

Os Parceiros de Negócios deverão operar em total conformidade com todas as leis aplicáveis relativas a horas de trabalho e salários (incluindo as relacionadas com salários mínimos, horas extras e benefícios). Os trabalhadores deverão ser livres para se retirar de qualquer vínculo laboral, sujeitos a aviso prévio com duração razoável.

- **Liberdade de associação e direito a acordos coletivos**

Os Parceiros de Negócios deverão apoiar o direito de todos os trabalhadores decidirem se querem formar ou juntar-se a sindicatos legítimos e a outras organizações de sua escolha, e de negociar coletivamente para defender seus interesses mútuos, em conformidade com as leis locais. Deverão aplicar uma política não discriminatória em relação à filiação sindical e a atividades em áreas como o emprego, promoção, transferência ou demissão. Em países em que o sistema legal nacional proíbe ou limita de forma rígida o direito de liberdade de associação, os Parceiros de Negócios apoiam, no quadro das leis e regulamentações aplicáveis, o estabelecimento de meios alternativos para facilitar a representação efetiva dos interesses dos trabalhadores e a comunicação entre os trabalhadores e a administração.

Os Parceiros de Negócios incentivam a comunicação aberta e honesta em seus locais de trabalho, em que os funcionários podem dialogar com seus gerentes sobre suas ideias, preocupações ou problemas e trabalhar em conjunto para lidar com questões relacionadas com condições de trabalho.

- **Discriminação e assédio**

Os Parceiros de Negócios deverão proibir qualquer forma de discriminação e assédio contra seus funcionários, com base, mas não limitado, a suas características pessoais, tais como a raça, cor, religião, gênero, idade, opinião política, extrato social, origem social, gravidez e maternidade, incapacidade, situação médica, estado civil e orientação sexual.

- **Horas laborais e remuneração**

Título:	Código de Conduta Parceiros de Negócio	Revisão:	Setembro 2020
	Assuntos Corporativos e Externos	Data emissão:	Junho 2019

Os Parceiros de Negócios deverão operar em total conformidade com todas as leis aplicáveis relativas a horas de trabalho, salários (incluindo as relacionados com salários mínimos, horas extras e benefícios).

As decisões dos Parceiros de Trabalho sobre recrutamento, colocação, formação, remuneração e promoção baseiam-se exclusivamente em qualificações, desempenho, competências e experiência, tudo isso sem considerar raça, cor, religião, gênero, origem nacional ou social, idade, orientação sexual, estado civil, condição médica, incapacidade, opinião política, re-designação de gênero ou qualquer outro status protegido pelas leis locais aplicáveis.

- **Apoio à diversidade e inclusões**

Os Parceiros de Negócios devem apoiar e promover a diversidade e a inclusão em todos seus locais de trabalho.

- **Proteção da privacidade**

Os Parceiros de Negócios deverão assumir um compromisso com o direito de privacidade e liberdade de expressão e tomar todas as medidas razoáveis para proteger os funcionários contra o acesso, uso, destruição, modificações ou divulgação não autorizados de suas informações e dados pessoais. Os Parceiros de Negócios deverão tratar os dados pessoais dos funcionários em conformidade com as leis e regulamentações locais aplicáveis. As proteções de segurança para os dados dos funcionários são fornecidas conforme necessário e são mantidas com respeito à privacidade e à dignidade dos funcionários.

- **Segurança**

Os Parceiros de Negócios deverão implementar medidas para garantir que os trabalhadores, as instalações e o equipamento estão seguros. As medidas de segurança implementadas não deverão prejudicar a segurança dos membros da comunidade local nem de terceiros, nem comprometer o respeito pelos direitos humanos dos trabalhadores nem de terceiros.

- **Direitos fundiários**

Os Parceiros de Negócios deverão respeitar todas as leis nacionais aplicáveis relativas aos direitos fundiários e aos recursos nacionais e tomar medidas para garantir que qualquer aquisição de terra ou alteração do uso respeita os direitos dos indivíduos e das comunidades afetadas.

SEGURANÇA

10. Saúde e Segurança no Trabalho

Os Parceiros de Negócios deverão comprometer-se a proporcionar um local de trabalho seguro e saudável, sem violência, assédio, intimidação e outras condições inseguras ou prejudiciais, para minimizar o risco de acidentes e lesões e reduzir a exposição a riscos de segurança e saúde para todos seus funcionários. Seu programa de Saúde e Segurança deverá estar em conformidade com as leis e os regulamentos aplicáveis. Ele inclui o fornecimento de equipamentos de proteção pessoal adequados aos trabalhadores, o estabelecimento de procedimentos de segurança e programas de formação sobre os riscos no local de trabalho e

Título:	Código de Conduta Parceiros de Negócio	Revisão:	Setembro 2020
	Assuntos Corporativos e Externos	Data emissão:	Junho 2019

a garantia de implementação de políticas e procedimentos para lidar com qualquer situação de emergência.

Todos os trabalhos executados em nome do Bureau Veritas deverão cumprir rigorosamente as políticas de segurança e os procedimentos do Bureau Veritas. São fornecidas instruções detalhadas no manual sobre Segurança do Bureau Veritas para subcontratantes.

Os subcontratados deverão informar o Bureau Veritas, com a maior brevidade possível, sobre qualquer acidente que ocorra durante uma missão levada a cabo em nome do Bureau Veritas.

REGRAS DE IMPLEMENTAÇÃO

11. Política de Denúncias de Irregularidades

O Bureau Veritas apoia uma política que encoraje seus colaboradores e Parceiros de Negócios a falar abertamente, se identificando ou não, se testemunharem algo acontecendo em nossa empresa que consideram ir contra o atual. BPCCC Isso é apoiado por uma linha de alerta externa que permite que as pessoas relatem problemas on-line, por e-mail ou por telefone. Os Parceiros de Negócios deverão implementar sistemas que permitam o relato de reclamações pelos trabalhadores e indivíduos externos.

O objetivo dos mecanismos de reclamações deverá ser procurar compreender as alegações, mitigar eventuais consequências negativas, e promover alguma forma de remediação, se aplicável. Os Parceiros de Negócios deverão garantir que os trabalhadores sabem usar o mecanismo de denúncias e devem explicar o processo para tratar qualquer questão que seja exposta. As situações denunciadas devem ser tratadas atempadamente.

Os Parceiros de Negócios deverão também proibir a retaliação contra trabalhadores e outras partes interessadas que apresentem denúncias ou preocupações de boa-fé.

12. Apresentação de denúncias

Se um Parceiro de Negócios tiver conhecimento de uma violação deste BPCCC por si só ou através de um terceiro, ou se estiver, de alguma forma, preocupado com eventuais violações do BPCCC, deverá notificar prontamente a seu contacto principal do Bureau Veritas ou informar o contacto dos departamentos "Jurídico e Conformidade" ou "Assuntos Externos da Empresa" do Bureau Veritas. Todas as denúncias apresentadas por Parceiros de Negócios, Clientes ou Comunidades, são investigadas e tratadas de acordo com os processos existentes definidos no Código de Ética do Bureau Veritas, mantendo a confidencialidade na medida do possível e conforme exigido pela lei aplicável em qualquer processo.

13. Consequências de Violações

As violações do BPCCC serão avaliadas pelo Bureau Veritas e, dependendo da gravidade da violação, o Bureau Veritas poderá:

- Ter em conta políticas semelhantes usadas pelo Parceiro de Negócios
- Determinar um prazo para resolver a violação
- Limitar, suspender ou terminar sua relação empresarial com o Parceiro de Negócios

Para isso, o Bureau Veritas irá considerar fatores que incluem se a divulgação foi divulgada de forma transparente e se foram tomadas medidas de remediação adequadas pela empresa do Parceiro de Negócios. O Bureau Veritas poderá também denunciar qualquer atividade ilícita às autoridades governamentais competentes.

Título:	<i>Código de Conduta Parceiros de Negócio</i>	Revisão:	<i>Setembro 2020</i>
	<i>Assuntos Corporativos e Externos</i>	Data emissão:	<i>Junho 2019</i>

14. Documentos de referência

Os seguintes documentos Bureau Veritas suportam o atual BPCC:

- Código de Ética do Bureau Veritas
- Política do trabalho e de Direitos Humanos do Bureau Veritas
- Política de Inclusão do Bureau Veritas
- Manual de Segurança do Bureau Veritas
- Carta IS-IT Global do Bureau Veritas
- Política de Proteção de Dados Pessoais para utilizadores do Bureau Veritas
- Plano de Seguros e Segurança do Bureau Veritas

Podem ser obtidos pelos Parceiros de Negócios através do contacto principal do Bureau Veritas.

15. Contatos do Bureau Veritas

Vice-Presidente Executivo “Jurídico e Compliance” do Bureau Veritas
Beatrice Place-Faget - +33 1 5524 7608 – Beatrice.place-faget@bureauveritas.com

Vice-Presidente Executivo “Assuntos Corporativos e Externos” do Bureau Veritas
Marc Boissonnet - +33 155247712 - marc.boissonnet@bureauveritas.com Alert line

Alert Line www.expolink.co.uk/bureauveritas-bureauveritas@expolink
